

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 022

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.873, de 03 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica definido em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2021, aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

LEI 1.874, de 03 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores efetivos e comissionados da câmara municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 1.100 (mil e cem reais) o piso salarial mínimo dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 43/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por global, visando a contratação de empresa que se disponha a prestar serviços de limpeza de piso dos ginásios de esporte, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/pregao-eletronico/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2021.  
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

O Pregoeiro substituído da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 43/2021, torna público, que no próximo dia 18 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, fará nova sessão para licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando aquisição de lavadora de roupas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência Social E Cidadania, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2021.  
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro

\*EXTRATO - 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2017  
PROCESSO 170102003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede na Av. Alexandre Cavalcante, s/n, CEP 59290-000, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, e o INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte.– DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO: O presente termo de apostilamento acrescenta a seguinte Dotação Orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, para o exercício de 2021: Unidade Orçamentária - 018 – Secretaria Municipal de Tributação; Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção da Secretaria de Tributação; Natureza de Despesas: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Próprios. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas convencionais não modificadas pelo presente apostilamento. – DATA ASSINATURA: São Gonçalo do Amarante, 29 de janeiro de 2021.  
São Gonçalo do Amarante, 29 janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35  
Paulo Emídio de Medeiros

\*Republicado por Incorreção

## EXECUTIVO/CONVÊNIO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa de João Vitor Silva Tinoco, para a prestação de serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, localizado na Rua Ismael Cosmo de Farias, n.º 49, Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação n.º 003/2021, proposta do CONTRATADO no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

EDSON ARCANJO DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUN. DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2021

LOCATÁRIA: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

LOCADOR: João Vitor Silva Tinoco, CPF n.º 096.518.274-67.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, localizado na Rua Ismael Cosmo de Farias, n.º 49, Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 7902021).

DATADA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, se estendendo até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante assentimentos das partes por iguais períodos até completar sessenta meses.  
 SÍGNATÁRIOS: Edson Arcanjo da Silva – pelo CONTRATANTE, e João Vitor Silva Tinoco – pelo CONTRATADO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

## EXECUTIVO/COMUNICAÇÃO

### \*PORTARIA N.º 001/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, para fins de atendimento à resolução 028/2020 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica, DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluir em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria de Comunicação Social e Eventos, as seguintes informações:

- Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos – Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, Mat. 19.763.

- Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) Wesley Jonathan Galvão Rocha – Secretário Municipal Adjunto de Comunicação Social e Eventos, Mat. 20.052, Paulo Victor da Silva, assessor especial, Mat. 10.996 e Paulo Sérgio de Góis – Assessor de Imprensa da Secretaria Municipal Comunicação Social e Eventos, Mat. 5.339.

- Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando forem despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

- Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas cobrança: Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos

Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos

\*Republicado por incorreção

## SAAE/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 15010001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 200020-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ n.º 12.884.672/0001-96, com sede a Rod BR 101 Norte, KM 38 – CEP 53.700-000 – Distrito Industrial – Itapissuma/PE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO, ENVASADO EM CILINDROS EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 900 KG, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE-SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – VALOR GLOBAL: R\$ 135.600,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte n.º 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 15 de Janeiro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Jefferson Teixeira – CONTRATADO.

Item	Qtd	Und	Descrição	V. Unitário	Valor Total
01	5.400	Kg	Cloro gás liquefeito, utilizado para tratamento de água, armazenado em Cilindros com capacidade 900 kg e características: - Pureza cloro (c12): min: 99,5% em peso; - Umidade: max: 0,015% em peso; - Limite metais pesados: max:0,003%; - Limites max: arsênio 0,0003%; chumbo 0,001%; mercúrio 0,0001%; - Resíduos não voláteis: max:0,005% em peso; - Dmu: 30 mg/l.	R\$24,00	R\$129.600,00
02	3	Und	Serviço de inspeção e recuperação de cilindros de cloro 900 Kg Serviço de inspeção e recuperação de cilindros armazenadores de cloro líquido com capacidade para 900 kg, conforme NBR 13.295, anexo A, da ABNT. a) Degasagem do cloro residual; b) Pesagem para medição de tara; c) Inspeção externa; d) Pré-lavagem com água e vapor; e) Inspeção interna; f) Lavagem interna para neutralização (lavagem química especial) e remoção de impurezas; g) Exame das roscas das luvas de fixação das válvulas e bujões-fusíveis (plugs); h) Secagem com ponto de orvalho a - 40 °C; i) Teste hidrostático; j) Medição de espessura por ultra-som; k) Jateamento de areia (obrigatório); l) Pintura - após o devido preparo da superfície do cilindro deverão ser aplicadas demãos de primer epóxi (espessura de 60 micra) e pintura de acabamento poliuretano (espessura 60 micra). O cilindro grande deve ter um quarto (1/4) do corpo, em ambas as extremidades, pintado na cor laranja segurança e os dois quartos (2/4) centrais na cor cinza chumbo (Notação Munsell N 3,5), conforme estabelecido na NBR 12.176. Emissão de Laudo Técnico com garantia dos cilindros para mais 05 anos.	R\$2.000,00	R\$6.000,00

## LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 0111/2021, de 03 de fevereiro de 2021**

EXONERA DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. FRANKLIN RILLER MARQUES DA COSTA SOARES do cargo público comissionado na função de ASSESSOR II, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU

Presidente

**PORTARIA Nº 0112/2021, de 03 de fevereiro de 2021**

NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. FRANKLIN RILLER MARQUES DA COSTA SOARES para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU

Presidente

## EDITAL

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

João França da Silva Júnior

Tabelião/Oficial de Registro

Heloyza Helena Maia Paulino

Sibely Mayara Medeiros de Sousa

Substitutas

Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.

Telefone: (84) 3164-0167

### EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, O Dr. João França da Silva Junior, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/01973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPC, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29/12/2020, sob o nº 66.825, o requerimento pelo qual MARIA DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de Identidade nº 000.496.956-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 444.184.504-91, residente e domiciliado na Rua Nova lorque, nº 90, Bairro Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-497, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, atuado sob protocolo 60.202 de 03/05/2019, do imóvel urbano constante de uma CASA RESIDENCIAL, situada à Rua Nova lorque, nº 90, Bairro Amarante, neste município de São Gonçalo do Amarante/RN, Lote de nº 01, Quadra nº 05, limitando-se ao Norte com o Lote 22, da Rua Babaçulândia, medindo 10,00m; ao Sul com a Rua Nova lorque, medindo 10,00m; ao Leste com a Rua Porto Franco, medindo 23,00m; e ao Oeste com o Lote 02 da Rua Nova lorque, medindo 23,00m; em sua totalidade 230,00m². Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Estradas Gilberto Avelino da Silva, inscrito no CFT – BR: 210962701-8 e ART OBRA nº RN20200316113. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 92,23; Taxa Fiscalização R\$ 24,09; FCRCPN R\$ 9,22; ISS R\$ 4,61 = TOTAL: R\$ 130,15 e FDJ Guia nº 7000003954188, Código nº 26630 R\$19,90. Eu, \_\_\_\_\_ Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2020.

João França da Silva Júnior

Tabelião / Oficial de registro

## LICENÇA

### PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ: 12.030.596/0001-51, torna público que está requerendo à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO para a instalação do LOTEAMENTO CENTRAL PARK localizada no bairro Jardins em São Gonçalo do Amarante/RN.

Gizélia Dantas de Sousa

Representante legal

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)